|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 1762263/2023 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional - CAU/PR |
| ASSUNTO | Solicitação ao Setor Jurídico do CAU/BR |
| Deliberação nº 049/2023 CEP-CAU/PR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 17 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XII, onde “Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento e cumprimento dos indicadores estratégicos pertinentes às competências da respectiva comissão”;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos atuais atos normativos do CAU/BR que regulamentam a Lei n° 12.378, de 2010, e estabelecem os procedimentos para operacionalização da fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando o início da vigência da Resolução nº 198 de 15 de dezembro de 2020, a partir de 27 de março de 2023, disposto pela Resolução nº 226 de 25 de novembro de 2022;

**DELIBEROU:**

1. Solicitar esclarecimentos ao Setor Jurídico do CAU/BR, para orientar a Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, em como proceder nos casos em que o fiscalizado paga a multa referente a infração cometida e ao mesmo tempo efetua o pedido de defesa, nos seguintes termos:
2. Nos casos de processos de fiscalização com autos emitidos na vigência da Resolução nº 22/2012, caso a multa estabelecida pela Resolução nº 198/2020 seja mais benéfica ao infrator, como proceder?
3. Caso a Comissão de Exercício Profissional decida pela manutenção da autuação com redução do valor da multa, como proceder com relação aos valores já pagos pelo autuado?
4. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento e demais providências.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 17 de maio de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **WALTER GUSTAVO LINZMEYER**Coordenador | **MAUGHAM ZAZE**Coordenador Adjunto |
| **ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR**Membro | **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**Membro |

**7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Maugham Zaze | X |  |  |  |
| Membro | Ormy Leocádio Hutner Junior | X |  |  |  |
| Membro | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da votação: **7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**Data: **17/05/2023**Matéria em votação: **Protocolo 1762263/2023**Resultado da votação: **Sim** (4, **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total** (4)Ocorrências:Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer** |